



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

INDICAÇÃO Nº. 212/2025

O Vereador que esta subscreve, com amparo no Regimento Interno, artigos 209 e 210 (duzentos e nove e duzentos e dez), propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

Para que o Executivo Municipal providencie a instalação de placas com os dizeres: "Proibido Jogar Lixo – Sujeito à Multa", contendo o brasão do município e a inscrição "Prefeitura Municipal de Canarana", no final da Rua Concórdia, nas margens da Rodovia BR-158, Serra Dourada, com o objetivo de coibir o descarte irregular de lixo e entulhos no local.

Justificativa:

O trecho final da Rua Concórdia, que margeia a BR-158, tem sido constantemente utilizado de forma indevida para o descarte irregular de lixo doméstico, entulhos de construção e resíduos diversos. A prática tem sido realizada por pessoas não identificadas, gerando um acúmulo de sujeira que compromete a paisagem urbana, a saúde pública e o meio ambiente.

Além dos impactos negativos à estética da cidade e ao bem-estar da população, o acúmulo de lixo em área aberta favorece a proliferação de insetos, roedores e doenças, além de representar risco de incêndios e obstrução de passagens pluviais.

A instalação de placas de advertência é uma medida educativa e preventiva, que visa alertar a população sobre a proibição do descarte de resíduos e reforçar o compromisso da administração municipal com a limpeza urbana e a conservação dos espaços públicos. A presença do brasão e da identificação da Prefeitura confere autoridade e legitimidade à sinalização, além de facilitar eventuais ações de fiscalização.

Dessa forma, solicita-se que o Executivo Municipal tome as providências necessárias para a colocação das referidas placas, como forma de inibir essa prática nociva e promover maior conscientização quanto ao descarte correto de resíduos.

Sala das Sessões, 12/05/2025

Investigador Gustavo

Hendersson Gustavo da Costa Reckziegel

Vereador